

Lei n.º 134, de 29 de Novembro de 1954

26
Lancada

Publicada no Diário Oficial de 7/1/55

A Câmara Municipal de Saratí decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido por alvará, ao cidadão Fernando dos Santos Ladima, para construção de uma casa residencial, uma área de terreno medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, correspondente ao lote n.º 10 do plano de loteamento da Prefeitura no antigo bairro do Rio, situado com frente para o prolongamento da rua Presidente Getúlio.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses para o início da obra e de doze (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saratí, em 29 de Novembro de 1954

a.) Antonio Mario Lampen Nardelli
Prefeito em exercício